



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003

CONTRATO Nº 008/2020

Processo nº 50500.066838/2020-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - ANTT – SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO
DE REDE DE DADOS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - ANTT – SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE REDE DE DADOS**, inscrito no CNPJ: 38.094.672/0001-86, estabelecido na Cidade do Rio de Janeiro - RJ na Rua do Lavradio, nº 71, andar 2º, sala 201/801 – Centro – CEP 20.230-070, constituído pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, concessionária de serviços de telecomunicações, com sede na cidade de Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, andar 2º - Loja A – Centro – CEP 20.230-070, e a empresa (**Líder**) **OI S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada pelos seus procuradores, o Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº 208.353.021-72 e pelo senhor **JEAN SILVA**, portador da Identidade nº [REDAZIDA], e CPF nº 054.873.186-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.330194/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Solução de Comunicação de Rede de Dados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 31/08/2020 e encerramento em 31/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$6.279.975,66** (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	INTERNET -SDWAN	VALOR MENSAL SDWAN	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	MPLS	VALOR MENSAL MPLS	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	SEDE - Internet	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8	Brasília - DF	70200-003	500 Mbps	31.157,65	28%			28%	R\$ 31.157,65	R\$ 373.891,80
2	SEDE - Concentrador	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8	Brasília - DF	70200-003				500 Mbps			R\$ -	R\$ -
	SEDE - SD-WAN				500 Mbps		28%	500 Mbps	22.808,26	28%	R\$ 22.808,26	R\$ 273.699,12
3	CNSO - Concentrador	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8	Brasília - DF	70200-003				500 Mbps			R\$ -	R\$ -
	CNSO - SD-WAN				500 Mbps		28%	500 Mbps	22.808,26	28%	R\$ 22.808,26	R\$ 273.699,12
4	Site Redundante - URBA	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160 - Centro Administrativo da Bahia.	Salvador - BA	41745-001	32 Mbps	2.851,06	28%	68 Mbps	3.193,19	28%	R\$ 6.044,25	R\$ 72.531,06
ANTT – Unidades Regionais												
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	INTERNET -SDWAN	VALOR MENSAL SDWAN	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	MPLS	VALOR MENSAL MPLS	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
5.1	URBA	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160 - Centro Administrativo da Bahia.	Salvador - BA	41745-001	32 Mbps	2.851,06	28%	68 Mbps	3.193,19	28%	R\$ 6.044,25	R\$ 72.531,00
5.2	URCE	Avenida Luciano Carneiro, 2255-A-Pavimento Térreo –	Fortaleza – CE	60.410-691	32 Mbps	2.899,72	30%	68 Mbps	3.247,69	30%	R\$ 6.147,41	R\$ 73.768,92

		Vila União										
5.3	URMA	Rua 09, número 10 – Bairro Vinhais	São Luiz - MA	65.071-110	32 Mbps	2.875,03	29%	68 Mbps	3.220,03	29%	R\$ 6.095,06	R\$ 73.140,72
5.4	URMG	Av. Cristóvão Colombo, nº 485 - 14º andar - Bairro Savassi	Belo Horizonte - MG	30.140-140	32 Mbps	2.827,79	27%	68 Mbps	3.167,12	27%	R\$ 5.994,91	R\$ 71.938,92
5.5	URRJ	Av. Marechal Câmara 160 – 11º andar – Ed. Le Bourget	Rio de Janeiro - RJ	20.020-080	32 Mbps	2.899,72	32%	68 Mbps	3.247,69	32%	R\$ 6.147,41	R\$ 73.768,92
5.6	URRS	Ave. Ipiranga, nº 2897 -Bairro Santana	Porto Alegre - RS	90.610-001	32 Mbps	2.899,72	30%	68 Mbps	3.247,69	30%	R\$ 6.147,41	R\$ 73.768,92
5.7	URSP	Av. Paulista, 37 – Ed. Parque Cultural Paulista – 8º andar	São Paulo - SP	01.311-902	32 Mbps	2.783,20	25%	68 Mbps	3.117,18	25%	R\$ 5.900,38	R\$ 70.804,56
5.8	URPE	R. da Aurora, 1259 - Santo Amaro	Recife - PE	90010-190	32 Mbps	2.899,72	30%	68 Mbps	3.247,69	30%	R\$ 6.147,41	R\$ 73.768,92
5.9	URSC	R. Felipe Neves, 413 - Canto	Florianópolis - SC	88070-760	32 Mbps	2.783,20	25%	68 Mbps	3.117,18	25%	R\$ 5.900,38	R\$ 70.804,56

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAIS - CCO													
ITEM	UF	Localidade	Unidade	Endereço	CEP	INTERNET -SDWAN	VALOR MENSAL SDWAN	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	MPLS	VALOR MENSAL MPLS	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
6.1	ES	Serra	CCO ECO101	Avenida Coronel Nunes, BR-101 Km 264	29.162-155	32 Mbps	2.671,87	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.2	RJ	Niterói	CCO ECOPONTE	Travessa Mário Neves, nº 1	29226-420	32 Mbps	2.783,73	32%	68 Mbps	3.131,70	32%	R\$ 5.915,43	R\$ 70.985,16
6.3	RS	Pelotas	CCO ECOSUL	BR 116 – Km 511	96.050-470	32 Mbps	2.783,73	30%	68 Mbps	3.131,70	30%	R\$ 5.915,43	R\$ 70.985,16-
6.3	RJ	Vassouras	CCO RODOVIA DO AÇO	BR-393, KM 233+600	27.700-000	32 Mbps	2.783,73	32%	68 Mbps	3.131,70	32%	R\$ 5.915,43	R\$ 70.985,16-
6.5	MG	Uberlândia	CCO MGO RODOVIAS	R. José Rodrigues Queirós Filho, 1529 – Santa Mônica	38.408-252	32 Mbps	2.714,68	27%	68 Mbps	3.054,01	27%	R\$ 5.768,69	R\$ 69.224,28
6.6	GO	Goiânia	CCO CONCEBRA	R. Caiapiá - Alphaville Flamboyant	74884-549	32 Mbps	2.760,03	29%	68 Mbps	3.105,03	29%	R\$ 5.865,06	R\$ 70.380,72
6.7	RJ	Magé	CCO CRT	Rod. Santos Dumont, 133	25.900-000	32 Mbps	2.783,73	32%	68 Mbps	3.131,70	32%	R\$ 5.915,43	R\$ 70.985,16
6.8	MT	Cuiabá	CCO RODOVIA DO OESTE	Av. Miguel Sutil, 15160		32 Mbps	2.833,34	32%	68 Mbps	3.187,51	32%	R\$ 6.020,85	R\$ 72.250,20
6.9	MG	Nova Lima	CCO VIA040	Rua Niágara nº 350, Jardim Canadá	34.000-000	32 Mbps	2.714,68	27%	68 Mbps	3.054,01	27%	R\$ 5.768,69	R\$ 69.224,28
6.10	SP	Santa Isabel	CCO NOVA DUTRA	Rod. Pres. Dutra, km 184,3	07.500-000	32 Mbps	2.671,87	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.11	RJ	Duque de Caxias	CCO CON CER	Rod. Washington Luiz, Alameda James Franco		32 Mbps	2.783,73	32%	68 Mbps	3.131,70	32%	R\$ 5.915,43	R\$ 70.985,16
6.12	MS	Campo Grande	CCO MSVIA	Rua Portugal, nº 578 – Bairro Jardim América	79.080-150	32 Mbps	2.760,03	29%	68 Mbps	3.105,03	29%	R\$ 5.865,06	R\$ 70.380,72
6.13	BA	Amélia Rodrigue	CCO VIA BAHIA	BR-324, 209	44.230-000	32 Mbps	2.737,02	28%	68 Mbps	3.079,15	28%	R\$ 5.816,17	R\$ 69.794,04
6.14	SP	Lins	CCO VIA TRANSBRASILIANA	Rodovia 153 km 183+800	16.404-109	32 Mbps	2.671,87	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.15	PR	Rio Negro	CCO PLANALTO SUL	Avenida Afonso Petschow 4040, Bairro Industrial (Rod. Régis Bittencourt, 6)	83.880-000	32 Mbps	2.760,03	29%	68 Mbps	3.105,03	29%	R\$ 5.865,06	R\$ 70.380,72
6.16	MG	Pouso Alegre	CCO FERNÃO DIAS	Rodovia Anhanguera - Km 312,2 Norte - Jd. Jôquei Clube(Rodovia BR 381, Pista Norte)		32 Mbps	2.714,68	27%	68 Mbps	3.054,01	27%	R\$ 5.768,69	R\$ 69.224,28
6.17	SP	Registro	CCO RÉGIS	Rodovia SP 139, Nº 226 Jardim São Nicolau	11.900-000	32 Mbps	2.671,87	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.18	RJ	São Gonçalo	CCO FLUMINENSE	km 299+130 pista sul	24.466-970	32 Mbps	2.783,73	32%	68 Mbps	3.131,70	32%	R\$ 5.915,43	R\$ 70.985,16
6.19	SC	Joinville	CCO LITORAL SUL	Av. Santos Dumont, 935 Santo Antônio	89.218-105	32 Mbps	2.671,87	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.20	SC	Palhoça	RODOVIA – BR-101/SC	A definir		32 Mbps	2.671,87	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.21	GO	Anapolis	RODOVIA – BR-153/080/414/GO/TO	A definir		32 Mbps	2.760,0	29%	68 Mbps	3.105,03	29%	R\$ 5.865,06	R\$ 70.380,72
6.22	MT	Sinop	RODOVIA – BR-163/230/MT/PA	A definir		32 Mbps	2.833,34	32%	68 Mbps	3.187,51	32%	R\$ 6.020,8	R\$ 72.250,20
6.23	MG	Belo Horizonte	RODOVIA – BR-381/262/MG/ES	A definir		32 Mbps	2.714,68	27%	68 Mbps	3.054,01	27%	R\$ 5.768,69	R\$ 69.224,28
6.24	SC	Navegantes	RODOVIA – BR-470/282/153/SC	A definir		32 Mbps	2.671,8	25%	68 Mbps	3.005,85	25%	R\$ 5.677,72	R\$ 68.132,64
6.25	PR	Curitiba	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ	A definir		32 Mbps	2.760,03	29%	68 Mbps	3.105,03	29%	R\$ 5.865,06	R\$ 70.380,7

ANTT – Postos de Fiscalização													
Item	UF	Localidade	Unidade	Endereço	CEP	INTERNET -SDWAN	VALOR MENSAL SDWAN	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	MPLS	VALOR MENSAL MPLS	ALÍQUOTA DE ICMS (%)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
7.1	AC	Rio Branco	Posto de Rio Branco	BR-364, Km 125, Via Verde	69.906-642	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.2	AL	Maceió	Posto de Maceió	Terminal Rodoviário João Paulo II, AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N, BAIRRO FEITOSA	57.043-000	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.3	AM	Manaus	Posto de Manaus	Terminal Rodoviário Eng.º Huascar Angelim, à Av. Recife, nº 2384 – Flores	69.058-775	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.4	BA	Salvador	Posto de Salvador	Terminal Rodoviário de Salvador (Embarque B), à Av. Antônio Carlos Magalhães, 4362 – Pituba	41.800-700	10 Mbps	1.140,43	28%	10 Mbps	1.145,6	28%	R\$ 2.286,04	R\$ 27.432,48
7.5	BA	Teixeira de Freitas	Posto de Teixeira de Freitas	Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, à Av. Paulo Souto s/nº - Jardim Planalto	45.995-000	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.6	CE	Fortaleza	Posto de Fortaleza	Terminal Rodoviário Engenheiro	60.415-	10 Mbps	1.159,89	30%	10	1.165,16	30%	R\$	R\$

				João Tomé - Av. Borges de Melo nº 1.630, Mezanino - Fátima	762				Mbps			2.325,05	27.900,60
7.7	CE	Fortaleza	Posto de Mezanino	Terminal Rodoviário Engenheiro João Tomé - Av. Borges de Melo nº 1.630, Mezanino - Fátima	60.415-762	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.8	CE	Juazeiro do Norte	Posto de Juazeiro	Rua Delmiro Gouveia, Juazeiro do Norte - CE	63050-360	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.9	DF	Brasília	Posto Rodoviária Interestadual	Setor Múltiplo de Atividades Sul - SMAS, Trecho 4, Conjunto 5/6 Asa Sul	70.610-635	10 Mbps	1.140,43	28%	10 Mbps	1.145,61	28%	R\$ 2.286,04	R\$ 27.432,48
7.10	DF	Brasília	Rodoviária	Rodoviária Plano Piloto, Setor Sul, Térreo Oeste Plataforma D loja 5	70040-020	10 Mbps	1.140,43	28%	10 Mbps	1.145,61	28%	R\$ 2.286,04	R\$ 27.432,48
7.11	ES	Vitória	Posto de Vitória	Terminal Rodoviário Carlos Alberto Vivacqua, Av. Alexandre Buaiz nº 350, Box 18, Loja b, Bairro Ilha do Príncipe	29.020-300	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.12	ES	Vitória	Posto de Serra	Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2.796, Edifício Impacto Empresarial, salas 1205 e 1206, bairro Santa Luiza	29.045-402	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.13	GO	Goiânia	Posto de Goiânia	Terminal Rodoviário Dom Fernando Gomes dos Santos, à Rua 44 nº 399, Setor Ferroviário	74.063-300	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.14	MA	Imperatriz	Posto de Imperatriz	Terminal Rodoviário de Imperatriz - AV. Tropical Sul, Bairro Jardim Tropical	64079-750	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,2	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.15	MA	São Luis	Posto de São Luis	Terminal Rodoviário de São Luis, Av. Dos Franceses	65.036-284	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,2	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.16	MA	Peritoró	Posto de Peritoró	Praça Francisco de Matos, nº 51	65.418-333	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.17	MG	Belo Horizonte	Posto de Belo Horizonte	Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, sala 128, à Praça Rio Branco, nº 100 - Centro	30.111-050	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.18	MG	Juiz de Fora	Posto de Juiz de Fora	Terminal Rodoviário. Miguel Mansur, Av. Brasil, 9501 – São Dimas	36.080-060	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.19	MG	Uberlândia	Posto de Uberlândia	Terminal Rodoviário Presidente Castelo Branco - Praça da Bíblia, S/N – Bairro Martins	36.080-060	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.20	MG	Uberaba	Posto de Uberaba	Terminal Rodoviário Jurandir Cordeiro - Praça Dr. Carlos Terra, 291 - Bairro São Benedito	38.020-390	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.21	MG	Montes Claros	Posto de Montes Claros	Terminal Rodoviário Hildeberto Freitas - Av. Donato Quintino 401 - Bairro Cidade Nova	39.400-000	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.22	MG	Pouso Alegre	Posto de Pouso Alegre	Terminal Rodoviário de Pouso Alegre, Av. Levino Ribeiro do Couto, s/nº, Centro	37.550-000	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.23	MG	Belo Horizonte	Posto de Candido Silveira	Estação José Cândido da Silveira - Rua Gustavo da Silveira, nº 1820, Sala 5 - Boa Vista	31.080-010	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.24	MS	Campo Grande	Posto de Campo Grande	Terminal Rodoviário Senador Antônio Mendes av. Gury Marques 1215 - bairro universitário	79063-000	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.25	MT	Cuiabá	Posto de Cuiabá	Terminal Rodoviário Engº Cássio Veiga de Sá, à Av. Jules Rimet, s/nº, Senhor dos Passos	78048-670	10 Mbps	1.180,56	32%	10 Mbps	1.185,9	32%	R\$ 2.366,48	R\$ 28.397,76
7.26	PA	Belém	Posto de Belém do Pará	Terminal Rodoviário de Belém. Praça do operário sem nº. Sala 117, 1º andar	66.090-500	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.27	PA	Marabá	Posto de Marabá	Terminal Rodoviário Pedro Marinho Oliveira, à Folha 32, Quadras Especiais Lt. Especial s/nº bairro nova marabá	68.508-330	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.28	PB	João Pessoa	Posto de João Pessoa	Terminal Rodoviário Severino Camelo, à Rua Francisco Londres, s/nº - Varadouro	58.010-150	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.29	PB	Campina Grande	Posto de Campina Grande	Terminal Rodoviário Argemiro de Figueiredo, Rua Eutecia Vital Ribeiro, S/Nº, Catolé,	58.104-660	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.30	PE	Recife	Posto de Recife	Terminal Rodoviário Senador Antônio Farias/TIP, à Rodovia rua dr. George William Butler – Bairro Curado	50.950-030	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.31	PE	Salgueiro	Posto de Salgueiro	Terminal Rodoviário de Salgueiro, à Rua João Veras de Siqueira s/nº - Nossa Senhora Aparecida	56.000-000	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.32	PE	Caruaru	Posto de Caruaru	Terminal Rodoviário de Caruaru, à Av. José Pinheiro dos Santos, s/nº - Pinheirópolis BR- 104 Km 63	55.034-180	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.33	PE	Petrolina	Posto de Petrolina	Terminal Rodoviário de Petrolina, Av. Nilo Coelho, s/nº, Gersino Coelho 1º andar	56.306-01	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.34	PI	Parnaíba	Posto de Parnaíba	Terminal Rodoviário de Parnaíba Séptimo Clark Av, Pinheiro Machado s/nº Bairro Rodoviária	64.212-045	10 Mbps	1.159,89	25%	10 Mbps	1.165,16	25%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.35	PI	Teresina	Posto de Teresina	Terminal Rodoviário Lucídio Portela, CE. BR 343 – Bairro no Uruguai s/nº.	64074-009	10 Mbps	1.159,89	25%	10 Mbps	1.165,16	25%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.36	PR	Curitiba	Posto de Curitiba	Terminal Rodoviário de Curitiba - Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Bloco Interestadual, Sala 14 – Bairro Jardim Botânico	80.060-090	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00

7.37	PR	Londrina	Posto de Londrina	Terminal Rodoviário José Garcia Villar, à Av. Dez de Dezembro, nº 1830 – Centro	86.026-220	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.38	PR	Cascavel	Posto de Cascavel	Terminal Rodoviário Drª Helenise Pereira Tolentino, à Av. Assunção, 1767 Sala C 227	85.803-030	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.39	PR	Foz do Iguaçu	Posto de Foz do Iguaçu	Terminal Rodoviário Internacional Miguel Samek, à Av. Costa e Silva, nº 1601 – Parque Presidente	85863-000	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.40	PR	Foz do Iguaçu	Posto da Ponte da Amizade	Rodovia BR 277 km 734 - Ponto Internacional da Amizade - PIA - CEP: 85865-230 Foz do Iguaçu - PR	85.865-230	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.41	PR	Foz do Iguaçu	Posto Ponte Tancredo Neves	BR469 - KM 1,5 - Aduana Brasil/Argentina	85.855-650	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.42	PR	Maringá	Posto de Maringá	TERMINAL RODOVIÁRIO DR JAMIL JOSEPETTI, AV TUIUTI Nº 180 - ZONA 08 - GUICHÊ DE ATENDIMENTO Nº 06	87.040-360	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.43	PR	São José dos Pinhais	Posto São José dos Pinhais (DNIT)	DNIT - Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Bairro Tarumã	82.800-000	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.44	RJ	Guapimirim	Posto de Parada Modelo	Rodovia BR 116/Rio- Teresópolis Km 105	25.940-000	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.45	RJ	Seropédica	Posto de Seropédica	Rodovia Presidente Dutra BR-116, Km 208 Sentido Norte, São Miguel	23.890-000	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.46	RJ	Resende	Posto de Resende	Rede Graal, Avenida Doutor Jéferson Geraldo Bruno, 3.000 sala ANTT – Bairro Paraíso – Resende	27.340-010	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.47	RJ	Rio de Janeiro	Posto de Rio de Janeiro	Terminal Rodoviário Novo Rio – Av. Francisco Bicalho nº 01 sala ANTT Bairro	20.220-310	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.48	RJ	Goytacazes	Posto de Campos dos Goytacazes	Terminal Rodoviário Campos dos Goytacazes - Av. Nilo Peçanha 614 Shopping Estrada sala 37 CODEMICA – Bairro Queimado Entroncamento com a BR 101	28.030-035	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.49	RJ	Petrópolis	Posto de Petrópolis	Terminal Rodoviário Governador Leonel Brizola BR 040 km 82,6 – sala ANTT Bairro Bingen	25.665-091	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.50	RJ	Barra Mansa	Posto de Barra Mansa	Terminal Rodoviário Comendador Geraldo Osório, à Av. Joaquim Leite ,nº 117 sala 101 – Centro	27.330-040	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.51	RJ	Niterói	Posto de Niterói	Terminal Rodoviário Roberto Silveira, à Praça Fonseca Ramos , s/nº sala 09 - Centro	24.030-011	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.52	RJ	Três Rios	Posto de Três Rios	Terminal Rodoviário Arsonval Macedo, à Av. Condessa do Rio Novo nº 93 sala 01, Centro, Três Rios	25.803-000	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.53	RJ	Angra dos Reis	Posto de Angra dos Reis	Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa, Av.Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito nº110, Bairro Praia da Chácara	23.906-805	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.54	RJ	Volta Redonda	Posto de Volta Redonda	Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Francisco Torres, à Av. dos Trabalhadores, nº 333 sala ANTT – Centro	27.255-125	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.55	RJ	Paraíba do Sul	Posto Paraíba do Sul	Rodovia do Aço - BR-393, Km 194,8, nº 800 - Vieira Cortez - Praça do Pedágio P2	25.850-000	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.56	RJ	Resende	Posto Balança Fixa de Resende	Rodovia Presidente Dutra BR 116, KM 301,4, Pista Sul RJ/SP, Bairro Fazenda da Barra Resende	27.537-000	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.57	RJ	Paracambi	Posto Balança Fixa de Paracambi	Rodovia Presidente Dutra BR 116, KM 217,2 – Pista Sul RJ/SP, Bairro Ponte Coberta	26.600-000	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.58	RN	Natal	Posto de Natal	Terminal Rodoviário de Natal, Av. Capitão Mor Gouveia, 1237, Cidade da Esperança	59.060-971	10 Mbps	1.159,89	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.59	RO	Porto Velho	Posto de Porto Velho	Terminal Rodoviário Governador Jorge Teixeira, à Av. Jorge Teixeira, s/nº - Liberdade	78.902-210	10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.60	RR	Boa Vista	Posto de Boa Vista	Terminal Rodoviário de Boa Vista, Av. das Guianas, 1523,13 de Setembro	69.308-120	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.61	RS	Chuí	Posto de Chuí	BR 471 – Km 650 – aduana Brasil e Uruguai	96.255-000	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.62	RS	Pelotas	Posto de Pelotas	Sede do DNIT - Av. Duque de Caxias, 475 - Fragata	96.030-001	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.63	RS	Porto Alegre	Posto de Porto Alegre	Terminal Rodoviário de Porto Alegre, Largo Vespasiano Júlio Veppo, 70 Sala 81 Centro	90.035-900	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.64	RS	Uruguaiana	Posto de Uruguaiana	posto da receita federal - BR 290 KM 723 terminal rodoviário de Uruguaiana	97.500-000	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.65	RS	Pelotas	Posto de Pelotas Capão Seco	BR-392, KM 48 - Sentido: POA/RS		10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.66	SC	Lages	Posto de Lages	Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazeria, à Av. Dom Pedro II , nº 1555 – Bairro Universitário	88.509-001	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.67	SC	Joinville	Posto de Joinville	Terminal Rodoviário Municipal Haroldo Nielsen, Rua Paraíba nº 769	89.203-530	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.68	SC	Balneário	Posto de Camboriú	Rodoviária de Balneário Camboriú,	88.339-	10 Mbps	1.113,28	25%	10	1.118,34	25%	R\$	R\$

		Camboriú		Av. Santa Catarina nº 347, Estados	005				Mbps			2.231,62	26.779,44
7.69	SC	Chapecó	Posto de Chapecó	Rodoviário de Chapecó – Rua Libano nº 111-D – Bairro Passos dos Fortes	89.805-510	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.70	SC	Florianópolis	Posto de Florianópolis	Terminal Rodoviário Rita Maria, à Av. Paulo Fontes, nº 1101 – Centro	88.010-230	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.71	SC	Itapema	Posto de Itapema	BR 101 KM 151/SC	88.220-000	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.72	SE	Aracajú	Posto de Aracajú	Terminal Rodoviário José Rollemberg Leite, à Av. Tancredo Neves, s/nº - Novo Paraíso	49.080-470	10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.73	SP	Tietê	Posto de São Paulo	Terminal Rodoviário de Tietê - Av. Cruzeiro do Sul, 1800 - Santana	12.030-000	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.74	SP	Barra Funda	Posto de São Paulo	Terminal Rodoviário Barra Funda, Rua Mario de Andrade, 664 – Barra Funda	01.154-060	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.75	SP	Campinas	Posto de Campinas	Rua Dr. Pereira Lima nº85, Vila Industrial Campinas SP	13.035-505	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.76	SP	Registro	Posto de Registro	Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, Km 296+200m - Pista Norte – Sentido SP/CTB	06.882-700	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.77	SP	Ourinhos	Posto de Ourinhos	Terminal Rodoviário. Vereador João Frazino Gonçalves, Rua Santa Catarina, 415, Vila nova Sá	19.911-970.	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.78	SP	Presidente Prudente	Posto de Presidente Prudente	Terminal Rodoviário de Presidente Prudente, Av. Brasil, 380, Vila São Jorge	19.013-221	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.79	SP	Ribeirão Preto	Posto de Ribeirão Preto	Terminal Rodoviário. De Ribeirão Preto, Av. Gerônimo Gonçalves, 640, Centro	14.010-040	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.80	SP	Roseira	Posto de Roseira	Rodovia Presidente Dutra Km 78 Pista Norte	12.580-000	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.81	SP	Santos	Posto de Santos	Terminal Rodoviário de Santos, Jaime Rodrigues Estrela Júnior, Praça dos Andradas, 45	11.010-100	10 Mbps	1.113,28	25%	10Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.82	SP	São José do Rio Preto	Posto de São José do Rio Preto	Terminal Rodoviário Governador Laudo Natel, Praça Paul Percy Harris, s/nº	15.010-011	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.83	SP	São José dos Campos	Posto de São José dos Campos	Terminal Rodoviário. Frederico Ozanan, Rua Itooró, 221, Vila Piratininga	12.216-440	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.84	SP	Piraquara	Posto de Piraquara	Rodovia Regis Bittencourt - BR- 116, KM 90,5 -Contorno Leste - PISTA SUL - GUARITUBA - PIRAQUARA - PR – ESQUINA COM A RUA ATÍLIO PEDÃO		10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.85	SP	Lins	Posto de Lins	BR-153 – Rodovia Transbrasiliana - km 183+800	16400-970	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.86	SP	Queluz	Posto de Queluz	Rod. Presidente Dutra –BR116 Km. 0+800 SP/RJ	12.800-000	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.87	SP	Guararema	Posto de Guararema	Rodovia Presidente Dutra Km 179,4 – sentido RJ/SP	08.900-000	10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,6	R\$ 26.779,44
7.88	TO	Palmas	Posto de Palmas	Terminal Rodoviário de Palmas - 1212 Sul, Av. LO 27 com TO 050 - Bairro Plano Diretor Sul	77.020-970	10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.89	GO	Goiania	A Definir			10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.90	SP	São Paulo	A Definir			10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.91	SP	Campinas	A Definir			10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.92	PR	Curitiba	A Definir			10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.93	PA	Marabá	A Definir			10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.94	PR	Foz do Iguaçu	A Definir			10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.95	GO	Anapolis	A Definir			10 Mbps	1.150,01	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.96	BA	Salvador	A Definir			10 Mbps	1.159,89	28%	10 Mbps	1.165,16	28%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.97	SC	Palhoça	A Definir			10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.98	SC	Florianópolis	A Definir			10 Mbps	1.113,28	25%	10 Mbps	1.118,34	25%	R\$ 2.231,62	R\$ 26.779,44
7.99	RJ	Rio de Janeiro	A Definir			10 Mbps	1.159,8	32%	10 Mbps	1.165,16	32%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
7.100	MG	Belo Horizonte	A Definir			10 Mbps	1.131,12	27%	10 Mbps	1.136,25	27%	R\$ 2.267,37	R\$ 27.208,44
7.101	MT	Cuiabá	A Definir			10 Mbps	1.180,56	32%	10 Mbps	1.185,92	32%	R\$ 2.366,48	R\$ 28.397,76
7.102	MS	Campo Grande	A Definir			10 Mbps	1.150,0	29%	10 Mbps	1.155,24	29%	R\$ 2.305,25	R\$ 27.663,00
7.103	MT	Sinop	A Definir			10 Mbps	1.180,56	32%	10 Mbps	1.185,92	32%	R\$ 2.366,48	R\$ 28.397,76
7.104	DF	Brasília	A Definir			10 Mbps	1.140,43	28%	10 Mbps	1.145,61	28%	R\$ 2.286,04	R\$ 27.432,48
7.105	RS	Porto Alegre	A Definir			10 Mbps	1.159,89	30%	10 Mbps	1.165,16	30%	R\$ 2.325,05	R\$ 27.900,60
VALOR MENSAL TOTAL												R\$ 523.331,30	
VALOR ANUAL TOTAL												R\$ 6.279.975,66	

3.2. o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0250392500

Programa de Trabalho: 173860

Elemento de Despesa: 339040-13

Nota de Empenho: 2020NE800903

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Serviços de comunicação de Rede de Dados	Parcela mensal	Mediante Relatório de Disponibilidade, Aceite Definitivo e apresentação da NF

5.1.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será **PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

5.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.4. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.4.1. o prazo de validade;

5.2.4.2. a data da emissão;

5.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.2.4.5. o valor a pagar; e

5.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT;

5.2.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.6.1. não produziu os resultados acordados,

5.2.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.2.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

5.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.12. Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT.

5.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

5.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 \times TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

(Líder) OI S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” com 60%(sessenta por cento) e

“TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” com 40%(quarenta por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício

PELO CONTRATADO:

JEAN SILVA
CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 3716545)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 28/08/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3719562** e o código CRC **305FCFF5**.